



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 2119/2025

Processo nº 54000.039410/2022-93

**Unidade Gestora:** 373083

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1301/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília, estado do Distrito Federal - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Administrativa - Substituto, o Senhor **DELANO GERALDO CAMARGOS** designado pela Portaria nº 930 de 8 de maio 2019, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 10 de maio de 2019, portador da matrícula SIAPE nº 0717993, doravante denominada CONTRATANTE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020; doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.921.066/0001-82**, sediada no Setor SCIA, quadra 08, conjunto 14, lote 12, SN, Guará - Brasília/DF, CEP: 71.250-740, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.039410/2022-93](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CCONTRATO Nº 1301/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do CONTRATO Nº 1301/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/11/2025 a 29/11/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.1.3. **ACRESCENTAR** 14,79% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento equivalente a R\$ 175.534,32 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", parágrafo primeiro da Lei 8666/1993.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira do Contrato - Preço, em função do acréscimo.1.5. **REDUZIR** a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 1301/2022, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024:

SUB ITEM	Descrição/Especificação	Ocupação CBO	Data de início da redução de jornada
1.1	Copeiros	CBO 5134-25	Assinatura deste Termo Aditivo
1.2	Garçons	CBO 5134-05	Assinatura deste Termo Aditivo
1.3	Supervisor	CBO 4101-05	Assinatura deste Termo Aditivo

1.5.1. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 1301/2022 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

1.5.2. O prazo de redução da carga horária é aquele previsto no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, aplicando-se a este contrato eventuais modificações ocorridas na referida Instrução Normativa.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **R\$ 118.379,93 (cento e dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 1.420.559,16 (um milhão, quatrocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**, após realizado a exclusão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados.

ITEM	POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTO DE TRABALHO	VALOR POR POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO PARA 12 MESES
		(A)	(B)	(C) = (A x B)	(D) = (C x 12)
1	COPEIRA	13	R\$ 4.441,24	R\$ 57.736,12	R\$ 692.833,44
2	GARÇOM	5	R\$ 5.838,09	R\$ 29.190,45	R\$ 350.285,40
3	SUPERVISOR	1	R\$ 7.234,38	R\$ 7.234,38	R\$ 86.812,56
4	MATERIAIS	12	R\$ 24.218,98	R\$ 24.218,98	R\$ 290.627,76
TOTAL				<b>R\$ 118.379,93</b>	<b>R\$ 1.420.559,16</b>

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 373083

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 173763

PTRES: 226003

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: 2025NE000030

## 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha Aditivo e Prorrogação Sollo ([26184871](#))

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**DELANO GERALDO CAMARGOS**  
Representante legal da CONTRATANTE

**CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**  
Representante legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA - Coordenador - Geral de Administração e Serviços Gerais - DAA;
2. ROSIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA- Chefe da Divisão de Licitações e Contratos - DAA-1.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, Usuário Externo, em 27/11/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delano Geraldo Camargos, Diretor(a) Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz Alves Espindola, Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosivaldo Marques de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 01/12/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26471743** e o código CRC **E8F44076**.

---

Referência: Processo nº 54000.039410/2022-93

SEI nº 26471743

---

Criado por [diego.melo](#), versão 4 por [alex.souza](#) em 27/11/2025 09:37:54.